

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 620/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 076/CMC/95
FLS. 14

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por tempo determinado de 06 (seis) meses, 64 (sessenta e quatro) agentes comunitários de saúde, para a implantação do Programa de que trata o artigo 1º.

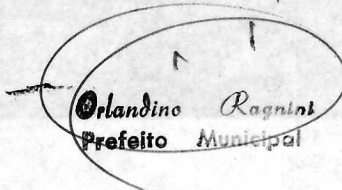
§ 1º - Os contratos serão regidos no que couber, pelos dispositivos constantes do Regime Jurídico-Lei nº 470/PMC/94.

§ 2º - As despesas decorrentes dos contratos e rescisão de pessoal correrão por conta de recursos oriundos do PACS.

Art. 3º Serão contratados as pessoas aprovada pelo processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Parágrafo Único - Não sendo completadas as vagas, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social promoverá novo processo seletivo, segundo as normas do Programa.

Art. 4º Os vencimentos dos agentes co-


Orlando Ragnini
Prefeito Municipal

munitários de Saúde será de 01 (um) salário mínimo nacional.

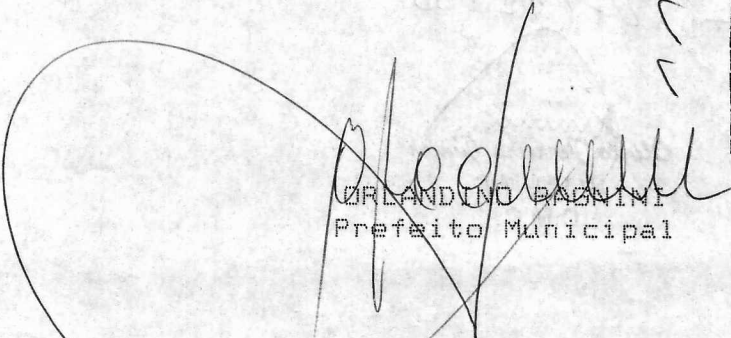
Art. 5º Fica criada a gratificação de 10 (dez) salários mínimos para os instrutores/supervisores do PACS que será aferida de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

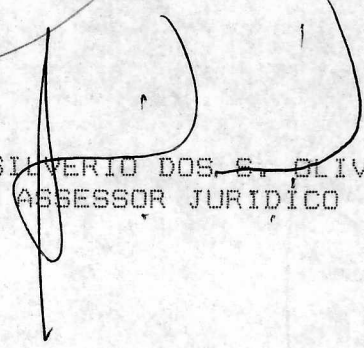
Parágrafo Único - As despesas com a gratificação de que dispõe o caput deste artigo, correrão a conta de recursos do PACS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 1995.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 076/090/95
FLS. 15


ORLANDINO PASNINI
Prefeito Municipal


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO